PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SANCIONADA
Em 15/07/02
Marco Aurelio Fullin
PREFEITO

LEI Nº 068/2002 **DE 15 DE JULHO DE 2002.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Srº. **MARCO AURÉLIO FULLIN**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Transposição, Remanejamento, ou Transferência de Recursos de uma Categoria Programática para outra ou de um Órgão para outro, até o limite de mais 20% (vinte por cento), do total das despesas aprovadas para o exercício de 2002, nos termos da Lei 4.320/64, art 7º, servindo como recursos constantes do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Poderá remanejar verba de projeto, constante do Orçamento, que não esteja em fase de execução.

Art. 3º - Esta Leia entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2002.

PUBLICADO
Em, 15/07/02
Presidente C.P.L.
Marco Aurelio Fullin
PREFEITO

MARCO AURÉLIO FULLIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
17/07/02
Protocolo Nº 493/02